MAIA
SMAS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ELETRICIDADE ÁGUA E SANEAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E VEÍCULOS EM ESTADO DE USO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR CARTA FECHADA

- **LOTE 1 – VEÍCULOS EM FIM DE VIDA**
- **LOTE 2 – VEÍCULOS LIGEIROS**
- **LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS**
- **LOTE 4 – VEÍCULOS PESADOS**

SETEMBRO 2026

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ESTADO DE USO

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos estabelece as condições aplicáveis à alienação dos bens objeto da hasta pública promovida pelos SMAS da Maia.
2. Os bens encontram-se organizados nos quatro lotes identificados no Programa do Procedimento.
3. Cada lote é alienado como unidade indivisível.

Cláusula 2.ª

Estado dos bens

1. Os bens são alienados no estado físico, mecânico, de conservação e funcionamento em que se encontrem.
2. Os SMAS da Maia não garantem a aptidão dos bens para finalidade específica nem o respetivo funcionamento, salvo informação expressamente constante das peças.
3. A apresentação da proposta pressupõe que o adquirente teve oportunidade de inspecionar os bens.
4. A opção por não proceder à inspeção é da sua exclusiva responsabilidade.
5. Não são admitidas reclamações posteriores fundadas em defeitos, avarias, desgaste, falta de componentes ou outras circunstâncias aparentes ou suscetíveis de deteção através de inspeção normal.
6. O disposto anteriormente não prejudica responsabilidade que legalmente não possa ser excluída.
7. Os bens são alienados livres de ónus ou encargos.

Cláusula 3.ª

Preço e pagamento

1. O preço corresponde ao valor da proposta sobre a qual tenha recaído a decisão de adjudicação.
2. O adjudicatário procede ao **pagamento integral do preço no prazo de 10 dias úteis** contado da notificação da adjudicação.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

3. O pagamento é efetuado de acordo com as instruções dos SMAS da Maia.
4. Considera-se efetuado quando o montante esteja efetivamente disponível a favor dos SMAS da Maia.
5. Não há lugar a caução, depósito ou pagamento de qualquer percentagem do preço aquando da apresentação da proposta.
6. A falta de pagamento determina a caducidade da adjudicação nos termos do Programa.

Cláusula 4.ª

Formalização da alienação

1. Confirmado o pagamento integral, a alienação é formalizada mediante **Auto de Adjudicação e Alienação**, subscrito pelos SMAS da Maia e pelo adquirente.
2. O Auto identifica:

a) As partes;

b) O procedimento e a decisão de adjudicação;

c) O lote e os bens;

d) O preço e respetivo pagamento;

e) O estado em que os bens são adquiridos;

f) As obrigações relativas ao registo, entrega e levantamento;

g) As obrigações relativas aos VFV, quando aplicável.

3. O Auto não prejudica a prática dos atos e formalidades legalmente exigidos para o registo da transmissão da propriedade.

Cláusula 5.ª

Alteração do registo de propriedade

1. Relativamente aos veículos sujeitos a registo que não integrem o Lote 1, a alteração do registo da propriedade para o nome do adquirente constitui **condição prévia à entrega física do veículo**.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2. Após o pagamento integral e a formalização da alienação, os SMAS da Maia e o adquirente praticam os atos e subscrevem os documentos necessários ao registo.
3. Compete ao adquirente promover o registo e suportar as taxas, emolumentos e demais encargos que legalmente lhe sejam imputáveis.
4. O adquirente deve apresentar aos SMAS da Maia comprovativo bastante de que foi promovida a alteração do registo da propriedade.
5. Até à apresentação do comprovativo referido no número anterior, os veículos permanecem nas instalações dos SMAS da Maia.
6. A entrega física apenas é autorizada após verificação pelos SMAS da Maia da promoção da alteração do registo para o adquirente.
7. Os SMAS da Maia disponibilizam os documentos e prestam a colaboração que lhes competir para realização do registo.

Cláusula 6.ª

Entrega e transferência do risco

1. A entrega dos bens ocorre apenas depois de:

a) Integral pagamento do preço;

b) Formalização da alienação;

c) Tratando-se de veículo sujeito a registo, comprovação da prévia promoção da alteração do registo de propriedade.

2. A entrega material dos bens é documentada através de Termo de Entrega.
3. Com a entrega material passam para o adquirente os riscos inerentes à guarda, conservação, carregamento, remoção e transporte dos bens.
4. A partir desse momento, os SMAS da Maia não respondem por deterioração, perda ou dano que não lhes seja imputável.

Cláusula 7.ª

Levantamento e transporte

1. Reunidas as condições necessárias à entrega, o adquirente é notificado para proceder ao levantamento dos bens.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2. O levantamento deve ocorrer no prazo máximo de **10 dias úteis** contado da notificação.
3. A data e hora são previamente acordadas com os SMAS da Maia.
4. O carregamento, remoção e transporte são efetuados por conta, meios, responsabilidade e risco do adquirente.
5. O adquirente deve utilizar meios humanos e materiais adequados e observar a legislação aplicável em matéria de segurança, ambiente e circulação rodoviária.
6. O adquirente responde pelos danos que lhe sejam imputáveis causados durante as operações de levantamento e remoção.
7. Os SMAS da Maia não suportam quaisquer custos de carregamento, remoção ou transporte.
8. Os veículos apenas podem abandonar as instalações circulando pelos próprios meios quando estejam reunidas todas as condições legalmente exigidas para circulação na via pública, designadamente seguro válido.
9. Caso contrário, devem ser removidos através de meio de transporte legalmente adequado.

Cláusula 8.ª

Lote 1 — Veículos em Fim de Vida

1. Os veículos integrantes do Lote 1 destinam-se exclusivamente ao seu encaminhamento e tratamento como VFV.
2. O adquirente deve assegurar a sua receção, encaminhamento e tratamento no circuito legalmente estabelecido.
3. Quando o adquirente seja operador de desmantelamento, compete-lhe assegurar o tratamento e a emissão dos correspondentes certificados de destruição.
4. Quando seja centro de receção, compete-lhe assegurar o encaminhamento para operador de desmantelamento legalmente habilitado.
5. Deve ser assegurada a emissão de certificado de destruição relativamente a **cada um dos veículos** integrantes do lote.
6. O adquirente deve disponibilizar aos SMAS da Maia os certificados de destruição ou elementos comprovativos da sua emissão logo que emitidos e dentro dos prazos legalmente aplicáveis.
7. Os veículos não podem ser destinados à reutilização como veículos nem recolocados em circulação.
8. Todas as operações de levantamento, transporte, receção, encaminhamento e tratamento devem cumprir a legislação ambiental aplicável.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

9. Os respetivos encargos são integralmente suportados pelo adquirente.

Cláusula 9.ª

Encargos e despesas

São da responsabilidade do adquirente todos os encargos que legalmente lhe sejam imputáveis decorrentes da aquisição, designadamente:

a) Registo da propriedade;

b) Taxas e emolumentos;

c) Seguro;

d) Carregamento;

e) Remoção e transporte;

f) Reboque, elevação ou outros meios necessários;

g) Encaminhamento e tratamento dos VFV.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. Constitui incumprimento, designadamente:

a) A falta de prática dos atos necessários à alteração do registo, quando imputável ao adquirente;

b) A falta de levantamento no prazo estabelecido;

c) A falta de apresentação dos comprovativos exigidos;

d) O incumprimento das obrigações relativas aos VFV;

e) A utilização ou destino dos bens em violação das condições da alienação ou de disposição legal imperativa.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2. Quando o incumprimento seja suscetível de suprimento, o adquirente é notificado para regularizar a situação em prazo adequado.
3. O incumprimento não prejudica:

a) O exercício dos direitos legalmente reconhecidos aos SMAS da Maia;

b) A responsabilidade pelos danos causados;

c) A comunicação às autoridades competentes, quando legalmente devida.

Cláusula 11.ª

Responsabilidade do adquirente

1. O adquirente é responsável pelo cumprimento das obrigações legais relativas à titularidade, guarda, remoção, transporte e destino dos bens que sobre ele impendam.
2. Responde, nos termos gerais, pelos atos das pessoas, empresas ou operadores a que recorra.
3. A intervenção de terceiros não exonera o adquirente das obrigações assumidas perante os SMAS da Maia.

Cláusula 12.ª

Prevalência dos documentos

A alienação rege-se, por ordem de prevalência:

a) Pela legislação e regulamentação imperativamente aplicáveis;

b) Pelo Programa do Procedimento;

c) Pelo presente Caderno de Encargos;

d) Pela proposta adjudicada;

e) Pelo Auto de Adjudicação e Alienação, na medida em que concretize as condições constantes dos documentos anteriores.

Cláusula 13.ª

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

Legislação aplicável e resolução de litígios

1. À alienação é aplicável a legislação portuguesa.
2. Os litígios emergentes do procedimento ou da alienação são submetidos à jurisdição materialmente competente nos termos da lei.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt